



concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestão que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.

Art. 4º O Diretor do Presídio Militar da PMGO diante da constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar, incontinenti, ao Comando de Correições e Disciplina Policial Militar da PMGO (CCDPM) para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da PMGO (DOEPM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 219503

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - PM

Processo nº 20200002088599; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Comercial Sudoeste EIRELI; CNPJ: 36.613.427/0001-02; Objeto: Fornecimento de materiais para pintura das instalações do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO; Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 56.546,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais); Data/Outorga: 01/03/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 219556

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº. 40/2021 - DGAP.

O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - ISYS CARVALHO ALVES, CPF nº 995.700.921-49, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestora titular do CONVÊNIO Nº 011/2020-DGAP, e a servidora SURIANY PRISCILLA MACHADO, CPF nº 037.192.291-73, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestora suplente nos impedimentos e ausências da gestora titular, cujo objeto é a mútua colaboração entre os convenientes, conferindo efetividade ao Título II, Capítulo III, Seção I, II e III, bem como ao Título V, Capítulo I, Seção V, ambos da Lei de Execução Penal nº. 7.210/1984, de forma a permitir que os custodiados do regime fechado da Unidade Prisional de Israelândia, pertencente a 5ª Regional, conforme Cessão nº. 16 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/GPAI/SUPRESC/DGAP - Processo nº. 201916448013788, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de facção e confecção de roupas de vestuário, com a consequente remição de suas penas, nos termos do art. 126 da referida Lei. Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do convênio. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 11/02/2021. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES

Diretor-Geral em Exercício.

Protocolo 219481

Extrato de Convênio nº. 11/2020 - DGAP.

Processo: 202016448032967. Primeiro Conveniente: ESTADO DE GOIÁS/DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP. Segundo Conveniente: EUNICE MARTINHO DE MENDONÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.538.747/0001-00. Objeto: "permitir que os custodiados do regime fechado da Unidade Penal de Israelândia, pertencente a 5ª Regional, conforme Cessão nº. 16 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/GPAI/SUPRESC/DGAP - Processo nº. 201916448013788, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de facção e confecção de roupas de vestuário, com a consequente remição de suas penas".

Vigência: 60 (sessenta) meses. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO. Data/Manifestação de eficácia: 10/02/2021.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES

Diretor-Geral em Exercício.

Protocolo 219482

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Escritório do Programa de Compliance Público da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISSO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituída pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado.

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação de Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Escritório de Compliance:

I. Acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.

II. Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP.

III. Centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos.

IV. Comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes a Gestão de Riscos.

V. Auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.

VI. Realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII. Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta.

VIII. Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I e III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 2º Criar o Escritório de Compliance Público na Secretaria de Estado da Saúde, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP), no âmbito da pasta, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/19:

I. Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II. Fomento à Transparência;

III. Responsabilização; e

IV. Gestão de Riscos.



Art. 3º DESIGNAR os servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance Público da SES:

Amanda de Moraes, CPF: 700.379.121-86
Daniela Lima de Almeida, CPF: 726.307.281-53
Edinalva Rodrigues Batista Gonçalves, CPF: 649.108.301-

20

Eliane Coury Guimarães Pinto, CPF:316.518.521-20
Fabiano Lino do Amaral, CPF: 633.728.781-91
Felipe Soares de Souza, CPF: 024.800.721-18
Gisele Silva Soares, CPF: 946.484.841-34
Livia Oliveira Soares, CPF: 009.062.721-06
Luciana Machado Martins, CPF: 706.943.621-15
Lucilene Santana Fernandes de Paula, CPF: 522.011.121-

34

Natália Campos Taveira Faria de Oliveira Palmeira de Moraes, CPF: 025.309.981-16

Pedro Henrique Ferreira, CPF: 020.522.811-93
Rafaela Troncha Camargo, CPF: 002.687.791-04
Regina Helena Garcia, CPF: 510.197.281-91
Rosângela Maria de Sá, CPF: 797.015.401-82
Sônia Maria Oliveira dos Santos, CPF: 652.968.422-00
Tânia Maria de Maio Leitão, CPF: 488.070.441-53
Thayna Michelly da Silva, CPF: 703.894.721-40
Túlio Magalhães da Veiga Jardim, CPF: 700.483.271-66

§ 1º - Cabe aos servidores a seguir designados a atuação específica nos seguintes eixos:

I. Eixo I - Ética: Pedro Henrique Ferreira.

II. Eixo II - Transparência: Livia Oliveira Soares e Tânia Maria de Maior Leitão.

III. Eixo III - Responsabilização: Natália Campos Taveira Faria de Oliveira Palmeira de Moraes e Túlio Magalhães da Veiga Jardim.

IV. Eixo IV - Gestão de Riscos: Eliane Coury Guimarães Pinto, CPF: 316.518.521-20, Daniela Lima de Almeida, CPF: 726.307.281-53 e Regina Helena Garcia, CPF: 510.197.281-91

§ 2º - Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do Compliance, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 3º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de Compliance Público.

Art. 4º Competências e atribuições do Escritório de Compliance Público da SER:

I. Do Eixo I - das regras e dos instrumentos referente aos padrões de Ética e de Conduta:

a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;

b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Ética na Escola do Governo;

c. Realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

d. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

e. Contribuir junta à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;

f. Outras atividades correlatas.

II. Do Eixo II - Fomento à Transparência:

a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;

b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Transparência na Escola de Governo;

c. Manter atualizado o portal da SES, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

d. Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;

e. Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da SES que possam evidenciar a Transparência institucional;

f. Outras atividades correlatas.

III. Do Eixo III - Responsabilização:

a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;

b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Responsabilização na Escola de Governo;

c. Fomentar, no âmbito da SER, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;

d. Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes da SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);

e. Monitorar, junto à Ouvidoria da SES, o tempo médio de respostas às denúncias registradas da Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/18;

f. Outras atividades correlatas.

IV. Do Eixo IV - Gestão de Riscos:

a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;

b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;

c. Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

d. Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/SES;

e. Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;

f. Outras atividades correlatas.

Parágrafo único - As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de Compliance Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Assessoria de Controle Interno da pasta, no que couber.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 219535

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2018-SES/GO. Processo nº: 201700010027308. Objeto: I. Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 SES-GO, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório; II. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de horas contratadas para o item 01 e 02. Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Valor do Aditivo: R\$ 3.755.124,00. Dotação Orçamentária: 2850.10.572.1022. 2082.03.100.90. Signatários: ALEXANDRE FELIX GROSS - Procurador do Estado; ISMAEL ALEXANDRINO - Secretário de Estado da Saúde; FABIO DIAS FOLCHETTI; e VITOR CRIVORNCICA JUNIOR - Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda.

Protocolo 219504

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010042189. **Parceiro Privado:** Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde-AGIR. **Objeto:** a formação de parceria com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL DE CAMPANHA**, implantado, mediante a Portaria nº. 507/2020 - SES, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº. 23.257, de 13/03/2020, nas dependências do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO CUNHA JÚNIOR, objeto da requisição administrativa governamental promovida pelo Decreto nº. 9.653, de 19 de abril de 2020, para atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos **Valor mensal:** R\$ 9.564.376,95. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.100.90. **Vigência:** a partir da data da publicação deste extrato até o dia 02/07/2021, **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado, Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde, Lucas de Paula da Silva - AGIR.

Protocolo 219524